

Comparativo tributário – Produtos Financeiros

Francisco Galiza

www.ratingdeseguros.com.br

Abril/2008

O objetivo deste levantamento é fazer uma comparação tributária sobre os produtos financeiros existentes no mercado brasileiro.

I) Previdência

I.1) VGBL

Tabela 1 – Tributos – Plano VGBL

Características	Valores
IOF	Não existe
Características da Acumulação e Tributação	<ul style="list-style-type: none">• Somente ocorre sobre a rentabilidade acima do valor aplicado.• Os rendimentos são isentos da tributação durante a acumulação. A tributação ocorre somente no resgate.
Critério de Tributação	<ul style="list-style-type: none">• Imposto de Renda dependerá da escolha da opção do consumidor (<u>tabelas tradicional ou regressiva</u>).
Tabela Tradicional (Taxas Usadas)	<ul style="list-style-type: none">• Cobrada taxa de 15%, direto na fonte.• O participante deverá efetuar o ajuste (a maior ou a menor) na Declaração Anual da Pessoa Física, com base na Tabela do Imposto de Renda então em vigor. O rendimento obtido é alocado em "Rendimento tributável recebido de Pessoa Jurídica vigente".• A taxa definitiva será dada pela renda do contribuinte no exercício. Pela tabela atual de Imposto de Renda, existem três faixas (0%, 15% e 27,5%), aproximadamente nos limites máximos de R\$ 16.000/ano e R\$ 32.000/ano.
Tabela Regressiva (Taxas Usadas)	<ul style="list-style-type: none">• Imposto de Renda na fonte, com alíquotas decrescentes, de acordo com o tempo decorrido entre o aporte de recursos no plano e o pagamento relativo ao resgate ou do recebimento das rendas mensais.• Como a alíquota é definitiva, não há necessidade do cálculo do ajuste de Imposto de Renda. O rendimento é alocado em "Rendimentos sujeitos à tributação exclusiva".• Taxas usadas em função do período de acumulação: 35% (0 a 2 anos), 30% (2 a 4 anos), 25% (4 a 6 anos), 20% (6 a 8 anos), 15% (8 a 10 anos), 10% (acima de 10 anos).

I.2) PGBL

Em muitos aspectos fiscais, o produto PGBL é semelhante ao VGBL. Por exemplo, a possibilidade de haver a escolha da tabela de tributação (tradicional ou regressiva) ou a ausência de IOF. Por outro lado, a principal diferença é a possibilidade de haver no PGBL a dedução da renda bruta tributada do valor aplicado no plano de previdência (dentro de limites legais pré-estabelecidos). No resgate, porém, o principal também é tributado. Na tabela 2, mais detalhes.

Tabela 2 – Tributos – Plano PGBL

Características	Valores
IOF	Não existe
Características da Acumulação e Tributação	<ul style="list-style-type: none">• Até 12% da renda bruta tributável podem ser deduzidas do cálculo do imposto de renda. Para isso, o contribuinte tem que escolher o modelo completo de declaração de ajuste de imposto de renda.• No resgate, a tributação ocorre sobre o principal e a rentabilidade.• Os rendimentos são isentos da tributação durante a acumulação. A tributação ocorre somente no resgate.
Critério de Tributação	<ul style="list-style-type: none">• Tal como no VGBL, o Imposto de Renda dependerá da escolha da opção do consumidor (tabela tradicional ou regressiva).
Tabela Tradicional (Taxas Usadas)	<ul style="list-style-type: none">• Idêntico à tabela do VGBL.
Tabela Regressiva (Taxas Usadas)	<ul style="list-style-type: none">• Idêntico à tabela do VGBL.

A vantagem tributária da dedução só é válida para o contribuinte que calcula o ajuste de imposto de renda pela declaração completa. Na declaração simplificada, o valor máximo de todas as deduções (saúde, dependentes, previdência) é fixo, igual a 20% da renda (mas limitado a R\$ 11.700).

II) Outros Ativos

Na tabela 3, um resumo tributário de outros ativos existentes no mercado brasileiro.

Tabela 3 – Tributos – Outros Ativos

Ativos	Valores
Fundos de Longo Prazo	<ul style="list-style-type: none">• Taxas em função do período de acumulação: 22,5% (até 6 meses), 20% (de 6 meses a 1 ano), 17,5% (de 1 a 2 anos), 15% (acima de 2 anos).• A partir de 30 dias não paga mais IOF.• A cada 6 meses, existe a figura do “come cotas” (um resgate antecipado dos tributos, a uma alíquota de 15%). No resgate final, o valor é ajustado em função do período da aplicação.
Fundos de Curto Prazo	<ul style="list-style-type: none">• Taxas em função do período de acumulação: 22,5% (até 6 meses), 20% (a partir de 6 meses).• A partir de 30 dias não paga mais IOF.• A cada 6 meses, existe a figura do “come cotas” (um resgate antecipado dos tributos, a uma alíquota de 15%). No resgate final, o valor é ajustado em função do período da aplicação.
Fundos de Ações	<ul style="list-style-type: none">• Taxa de 15%.• Não paga IOF.• A cada 6 meses, existe a figura do “come cotas” (um resgate antecipado dos tributos, a uma alíquota de 15%). No resgate final, o valor é ajustado em função do período da aplicação.
Carteira Própria de Ações	<ul style="list-style-type: none">• Taxa de 15%.• Não paga IOF.• Vendas até R\$ 20 mil/mês são isentas de qualquer tributo.• A tributação só ocorre na venda da carteira.
Caderneta de Poupança	<ul style="list-style-type: none">• Rendimentos isentos e não tributáveis• Remunerada a uma taxa de TR + 0,5%
CDB e Títulos Públicos	<ul style="list-style-type: none">• Taxas em função do período de acumulação: 22,5% (até 6 meses), 20% (de 6 meses a 1 ano), 17,5% (de 1 a 2 anos), 15% (acima de 2 anos).• A partir de 30 dias não paga mais IOF.• A tributação só ocorre no resgate.

Dependendo do tipo do ativo, há pontos em comuns, mas há também aspectos específicos, com vantagens e desvantagens em cada caso.

Por exemplo:

- O IOF só não ocorre para aplicações acima de 30 dias.
- Nas aplicações em renda fixa (títulos públicos, fundos de longo prazo e CDB's), quanto maior o prazo, menor a alíquota de imposto de renda. Dependendo do período, os números variam entre 15% e 22,5%. Nos fundos de curto prazo, os limites se situam entre 20 e 22,5%.
- Em qualquer tipo de fundo, existe o recolhimento do imposto de forma antecipada a cada 6 meses (vulgarmente conhecido como "come cotas"). Por outro lado, nas aplicações em ações (carteira própria), CDB's, títulos públicos e previdência, só ocorre a tributação ao final, quando do resgate. Esta é uma vantagem importante nestes últimos produtos.
- A alíquota da compra de ações (carteira própria ou em fundos) é de 15%, sem pagamento de IOF.¹ No caso de uma carteira própria de ações, o contribuinte tem uma vantagem adicional importante, que é o direito de vender até o limite

de R\$ 20 mil/mês sem pagar nenhum tributo. Ou seja, isenção fiscal.

- A caderneta de poupança, remunerada a uma taxa mensal de TR + 0,5%, tem os rendimentos isentos e não tributáveis.

Além dos aspectos financeiros próprios de rentabilidade bruta, a análise tributária é também um aspecto importante.

Uma escolha correta pode fazer uma grande diferença na estratégia final, como vimos nas tabelas anteriores.

¹ Há tributação especial para operações em ações no mesmo dia (conhecidas como "day trade"), com uma alíquota de imposto de renda de 20%. Por ser um aspecto específico e mais difícil de ocorrer, não foi considerado na tabela.